Diário Oficial

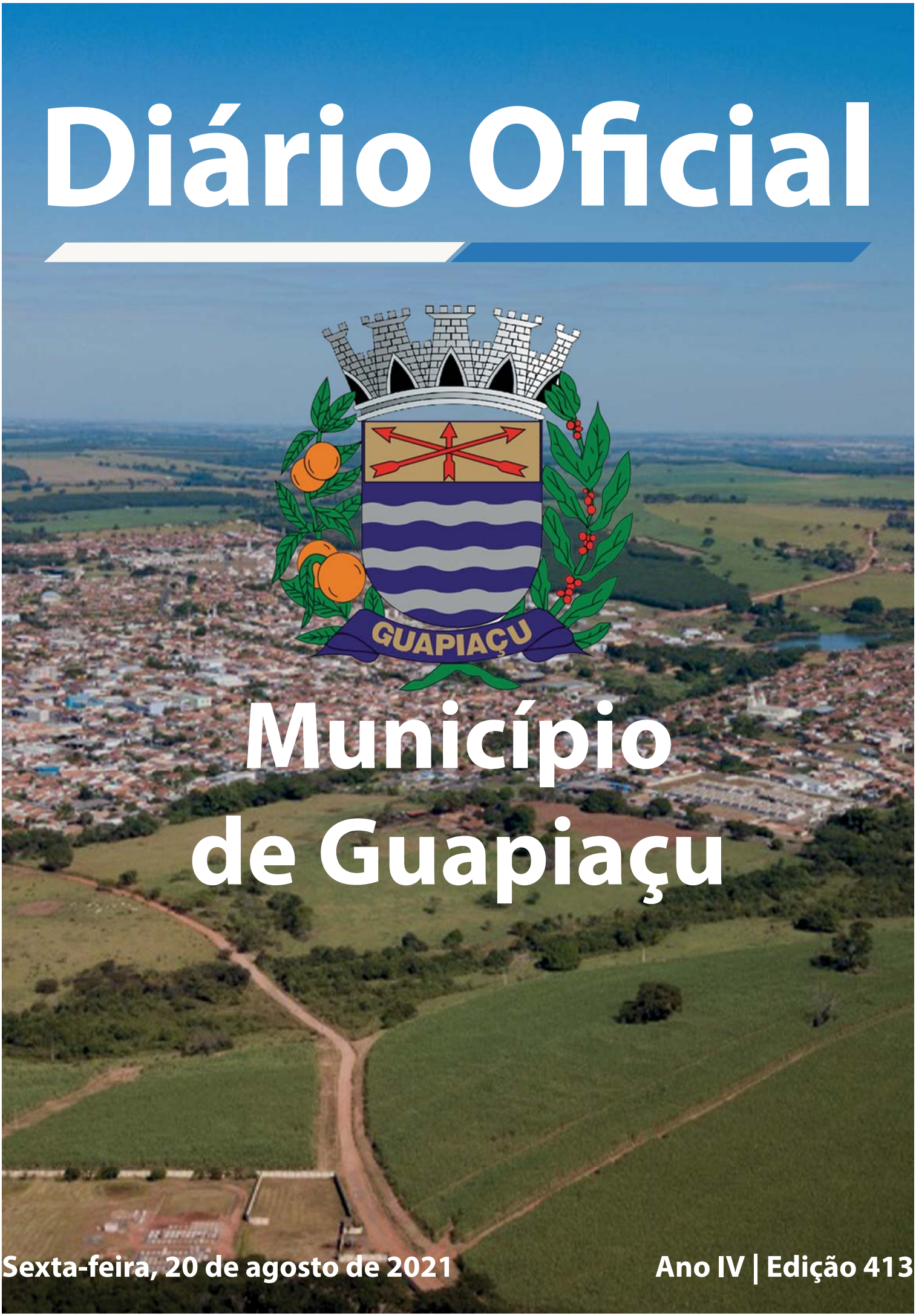

Município de Guapiaçu

Sexta-feira, 20 de agosto de 2021

Ano IV | Edição 413

MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU

PODER EXECUTIVO DE GUAPIAÇU	**3**
Atos Oficiais	**3**
Leis	**3**
Decretos	**5**
Portarias	**9**

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Guapiaçu, conforme Lei Municipal 2.001, de 31 de janeiro de 2017

PODER EXECUTIVO DE GUAPIAÇU

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.167
DE 20 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe s/ alteração da Lei Municipal nº 1.457 e dá outras providencias.

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. O artigo 6º da Lei Municipal nº 1.457 de 01 de fevereiro de 2006, passa a viger com a seguinte redação:

Art. 6º. Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo Município.

Parágrafo único. O rol de benefícios previdenciários a serem pagos pelo Previ-Guapiaçu ficam limitados às aposentadorias e pensões por morte, sendo que qualquer outro benefício previsto na legislação municipal deverá ser pago pelo Município.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal de Guapiaçu- SP, aos 20 de Agosto de 2021.

JEAN CARLOS VETORASSO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

GIOVANI ANGELO FAVARIN

AGENTE ADMINISTRATIVO

LEI Nº 2.168
DE 20 DE AGOSTO DE 2021

Autoriza a participação do Município de Guapiaçu no Consórcio Público Intermunicipal a que menciona, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guapiaçu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Guapiaçu autorizado a participar, com reservas, em consorciamento parcial, do Consórcio Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado de São Paulo - CINDESP, constituído nos termos do Protocolo de Intenções formalizado em 6 de novembro de 2017, observado o disposto na Lei federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, nos termos do contido no artigo 2º de seu Estatuto.

Art. 2º. O Consórcio Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado de São Paulo - CINDESP, com sede e foro no Município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, foi constituído sob a forma de associação pública, de natureza autárquica, com prazo de duração indeterminado, regendo-se pelas normas estabelecidas em seu Estatuto, pelas normas da Lei federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, pelo Decreto federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, pelo artigo 41, inciso IV, do Código Civil Brasileiro, e demais legislações a ele aplicáveis.

Art. 3º. A participação do Município no Consórcio de que trata o artigo 1º, implica na aderência às finalidades daquele, que visa promover ações na área de infraestrutura e desenvolvimento urbano dos municípios consorciados, conforme estabelecido em seu Estatuto, em especial às seguintes:

I – pavimentação de vias urbanas, por diferentes processos, como:

a) pavimentação asfáltica, propriamente dita;

b) pavimentação, com utilização de elementos pré-moldados de concreto ou outros;

c) recapeamento de vias pavimentadas;

d) serviços de tapa-buracos em vias pavimentadas;

e) serviços complementares e necessários à execução dos serviços, quais sejam lavagem de ruas, remoção de árvores, pinturas de vias, e outros que se façam necessários;

II – apoiar as estruturas municipais de manutenção de pavimentação, com capacidade de treinamento, controle de qualidade, e manutenção de máquinas e veículos, dentre outras;

III – apoiar a gestão de programas e projetos na área de arborização urbana, com serviços de capacitação e treinamento de pessoal para plantio e poda de árvores, bem como, com apoio à produção de mudas de espécies adequadas à arborização urbana e espécies ornamentais para praças e parques;

IV – implementação e melhoria de redes de drenagem, como galerias pluviais e outras;

V – ampliação e melhoria das redes de iluminação pública;

VI – limpeza das vias urbanas, com destinação dos resíduos;

VII – sinalização de trânsito, e colocação de nomenclatura das vias públicas;

VIII – manutenção e conservação do imobiliário e mobiliário urbano em geral;

IX – implementar melhorias na gestão pública e administrativa dos Municípios consorciados;

X – outras atividades correlatas à infraestrutura e ao desenvolvimento urbano.

Art. 4º. Para atendimento dos objetivos previstos nesta Lei, o CINDESP poderá, nos termos de deliberações dos municípios consorciados, registradas em Assembleias Gerais:

I – firmar convênios, contratos, contrato de programa, contrato de rateio, termo de parceria, contrato de gestão, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas, de outras entidades e órgãos de governo;

II – ser contratado, pela administração direta e indireta dos Municípios consorciados, dispensada a licitação;

III – promover as desapropriações e instituir servidões nos termos de declaração de utilidade, necessidade pública, ou de interesse social, realizada pelo município consorciado em que o bem ou o direito se situe;

IV – promover a constituição e gestão de fundos específicos para aplicação em atividades condizentes aos objetivos do consórcio;

V - realizar licitação para contratação de bens ou serviços da qual, nos termos do edital, decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos Municípios consorciados, nos termos do § 1º, do art. 112 da Lei nº 8.666, de 1993, e do artigo 19, do Decreto federal nº 6.017, de 2007;

VI - firmar parcerias com instituições públicas ou privadas para celebração de termos de cooperação.

Art. 5º. A participação do Município de Guapiaçu ao CINDESP, implicará na destinação de quotas relacionadas à formação do Fundo de Recursos Financeiros do Consórcio, determinadas em Assembleias Gerais, a ele a serem entregues mediante contrato de rateio.

§ 1º. O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro, com vigência de acordo com as datas de suas celebrações.

§ 2º. Os Municípios consorciados, em conjunto ou isoladamente, assim como o CINDESP, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas nos contratos de rateio.

Art. 6º. O CINDESP, no intuito de atender aos dispositivos da Lei Complementar federal nº 101, de 2000, deverá fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos municípios consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas em conformidade com as regras legais e regulamentares vigentes.

Art. 7º. A autorização concedida por esta Lei não implica ao Município de Guapiaçu a sua adesão perene ao CINDESP, podendo dele retirar-se, a qualquer momento, segundo seus interesses, respeitadas as normas estabelecidas em seu Estatuto, inclusive quanto a eventuais despesas correspondentes.

Art. 8º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover às alterações ao orçamento vigente, decorrentes das disposições desta Lei, mediante projetos de lei a serem encaminhados.

Art. 9º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações constantes do orçamento vigente.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Guapiaçu- SP, aos 20 de Agosto de 2021.

JEAN CARLOS VETORASSO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

GIOVANI ANGELO FAVARIN

AGENTE ADMINISTRATIVO

Decretos

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU
AV ABRAHÃO JOSE DE LIMA, 572
45728326/0001-78 Exercício: 2021

DECRETO Nº 2394 , DE 05 DE AGOSTO DE 2021 - LEI N.2135

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$767.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **767.000,00**

02 02 00 ADMINISTRAÇÃO GERAL

26	04.122.0002.2004.0000	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	10.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 00100
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
27	04.122.0002.2004.0000	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	140.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 00100
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

02 03 00 SAÚDE

48	10.301.0003.2007.0000	MANUTENÇÃO DA SAÚDE	68.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 00100
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE–GERAL	
64	10.301.0003.2047.0000	ATENÇÃO BASICA	10.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 00200
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	301 000	ATENÇÃO BÁSICA-Conv./entidades/fundos	
71	10.302.0003.2048.0000	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	29.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 00500
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	302 000	ATENÇÃO DE MÉDIA/ALTA COMPLEX.AMBUL/HOSP	

02 04 01 EDUCAÇÃO BÁSICA

98	12.361.0004.2008.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO	276.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 00100
	01	TESOURO	
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU
AV ABRAHÃO JOSE DE LIMA, 572
45728326/0001-78 Exercício: 2021

DECRETO Nº 2394 , DE 05 DE AGOSTO DE 2021 - LEI N.2135

02 04 01 EDUCAÇÃO BÁSICA

100	12.361.0004.2008.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO	90.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 005 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	220 016	SALARIO EDUCAÇÃO - QESE	
108	12.365.0004.1042.0000	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS ESC	14.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 001 00
	01	TESOURO	
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	

02 09 00 URBANISMO E SERVIÇOS MUNICIPAIS

182	15.451.0009.2024.0000	MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS	110.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 001 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
190	15.451.0009.2028.0000	MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS DE RODAGEM	11.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 001 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
194	15.452.0009.2025.0000	MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA	9.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 001 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 00 ADMINISTRAÇÃO GERAL

25	04.122.0002.2004.0000	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	-101.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 0100
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

02 03 00 SAÚDE

65	10.301.0003.2047.0000	ATENÇÃO BASICA	-10.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 0500
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	301 000	ATENÇÃO BÁSICA-Conv./entidades/fundos	

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU
AV ABRAHÃO JOSE DE LIMA, 572
45728326/0001-78 Exercício: 2021

DECRETO Nº 2394 , DE 05 DE AGOSTO DE 2021 - LEI N.2135

02 03 00 SAÚDE

74	10.302.0003.2048.0000	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-80.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0	0500
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	302 000	ATENÇÃO DE MÉDIA/ALTA COMPLEX.AMBUL/HOSP		
76	10.302.0003.2048.0000	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-43.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0	0500
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	302 000	ATENÇÃO DE MÉDIA/ALTA COMPLEX.AMBUL/HOSP		
81	10.304.0003.2050.0000	VIGILANCIA EM SAUDE	-10.000,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0	0500
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	303 002	VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
82	10.304.0003.2050.0000	VIGILANCIA EM SAUDE	-15.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0	0500
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	303 002	VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
84	10.304.0003.2050.0000	VIGILANCIA EM SAUDE	-15.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0	0500
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	303 000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE-Convênios/entidades/		
86	10.305.0003.2050.0000	VIGILANCIA EM SAUDE	-5.000,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0	0500
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	303 001	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		
90	10.305.0003.2050.0000	VIGILANCIA EM SAUDE	-9.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0	0500
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	303 001	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		

02 04 01 EDUCAÇÃO BÁSICA

95	12.361.0004.2008.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO	-90.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0	0100
	01	TESOURO		
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f		
109	12.365.0004.1042.0000	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS ESCO	-14.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0	0200
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
	200 000	EDUCAÇÃO-Convênios/entidades/fundos		

02 04 03 SERVIÇOS EDUCACIONAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU
AV ABRAHÃO JOSE DE LIMA, 572
45728326/0001-78 Exercício: 2021

DECRETO Nº 2394 , DE 05 DE AGOSTO DE 2021 - LEI N.2135

02	04	03	SERVIÇOS EDUCACIONAIS		
	132		12.361.0004.2018.0000	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	-170.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 0100
			01	TESOURO	
			110 000	GERAL	
02	05	02	FUNDO MUNIC. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
	155		08.243.0013.2038.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO	-80.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 0100
			01	TESOURO	
			510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
	158		08.243.0013.2038.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO	-10.000,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 0100
			01	TESOURO	
			510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
02	06	00	MEIO AMBIENTE		
	163		18.542.0006.2010.0000	MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE	-15.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 0100
			01	TESOURO	
			110 000	GERAL	
02	09	00	URBANISMO E SERVIÇOS MUNICIPAIS		
	180		15.451.0009.1030.0000	PAVIMENTAÇÃO, RECAPE E OBRAS DE INFRAESTRUTURA U	-100.000,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 0200
			02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
			100 010	Pavimentação e/ou Recap. Asfaltico-Estado	

Anulação (-) **-767.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio, e em seguida publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

GIOVANI ANGELO FAVARIN
AGENTE ADMINISTRATIVO

Portarias

PORTARIA N.º 21.592
DE 16 DE AGOSTO DE 2021

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais e considerando o Processo Seletivo nº 01/2021.

CONSIDERANDO o Ofício nº 127 de 16.08.2021 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Guapiaçu;

R E S O L V E:

ART. 1º- Admitir, conforme art. 2º, III, da Lei Complementar nº 01/02, a Sra. MARCIA CRISTINA DA SILVA GOMES, RG: 30.038.027-6 e PIS/PASEP: 12603694156, para exercer as funções de Professor I de Apoio, por tempo determinado, com início em 16.08.2021 e término em 20.12.2021, conforme contrato nº 123/2021 firmado em 16.08.2021.

ART. 2º- As despesas com a remuneração da referida função, correrão por conta das dotações próprias do orçamento municipal.

ART. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu-SP, 16 de agosto de 2021.

JEAN CARLOS VETORASSO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

GIOVANI ANGELO FAVARIN

AGENTE ADMINISTRATIVO

PORTARIA N.º 21.593
DE 16 DE AGOSTO DE 2021

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais e considerando o Processo Seletivo nº 01/2021.

CONSIDERANDO o Ofício nº 127 de 16.08.2021 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Guapiaçu;

R E S O L V E:

ART. 1º- Admitir, conforme art. 2º, III, da Lei Complementar nº 01/02, a Sra. ANA PAULA TEIXEIRA OLIVA, RG: 23.879.724-7 e PIS/PASEP: 12168538702, para exercer as funções de Professor I de Apoio, por tempo determinado, com início em 16.08.2021 e término em 20.12.2021, conforme contrato nº 124/2021 firmado em 16.08.2021.

ART. 2º- As despesas com a remuneração da referida função, correrão por conta das dotações próprias do orçamento municipal.

ART. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu-SP, 16 de agosto de 2021.

JEAN CARLOS VETORASSO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

GIOVANI ANGELO FAVARIN

AGENTE ADMINISTRATIVO

PORTARIA N.º 21.597
DE 16 DE AGOSTO DE 2021

FAZ NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

ART. 1º- Fica nomeado a partir de 16.08.2021 o Sr. Davi William Spezamiglio, RG: 46.834.369-6 SSP/SP, CPF: 390.197.818-63, para exercer o cargo de Diretor Clinico do PSF, provimento em comissão.

ART. 2º- O nomeado perceberá seus vencimentos de acordo com o padrão de vencimento Z-1, do quadro geral de funcionários.

ART. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, 16 de agosto de 2021.

JEAN CARLOS VETORASSO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

GIOVANI ANGELO FAVARIN

AGENTE ADMINISTRATIVO

PORTARIA N.º 21.589
DE 11 DE AGOSTO DE 2021

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

Considerando o contrato de prestação de serviço por tempo determinado para exercer as funções de Professor III Apoio - Inglês ;

R E S O L V E:

ART. 1º- Fica encerrado a partir de 11.08.2021, a prestação de serviço por tempo determinado do contrato abaixo descrito, que exerceu as funções de Professor III Apoio – Inglês, nos

termos da Lei Complementar nº 01/02 de 20.02.02 e suas alterações:

Cont.	Nome	RG	Função
76/2021	Lorena Goulart Lopes	42.482.479-6	Professor III Apoio – Inglês

ART. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, 11 de agosto de 2021.

JEAN CARLOS VETORASSO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

GIOVANI ANGELO FAVARIN

AGENTE ADMINISTRATIVO

PORTARIA N.º 21.585
DE 10 DE AGOSTO DE 2021

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais; e,

Considerando o processo nº 16/2021 referente a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição com paridade, da servidora municipal Sra. Claudia Goulart Schmeing, RG: 12.340.852-0 SSP/SP;

Considerando o parecer jurídico de 10.08.2021, favorável à concessão da Aposentadoria voluntária integral (por idade e tempo de contribuição) com paridade da referida servidora, e ainda, o despacho do Sr. Prefeito Municipal e da Presidente do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Guapiaçu no mesmo sentido;

R E S O L V E:

ART. 1º- Fica a partir de 10.08.2021 Aposentada por Idade e Tempo de Contribuição com paridade a Sra. Claudia Goulart Schmeing, RG: 12.340.852-0 SSP/SP, funcionária municipal lotada no cargo de Professor I, nos termos do artigo 36 c.c 38 da Lei 1.693/10.

ART. 2º- Os proventos iniciais da aposentadoria integral serão pagos pelo Previ-Guapiaçu, sobre o valor de R$ 4.668,53 (quatro mil e seiscentos e sessenta e oito reais e cinquenta e três centavos), nos termos do disposto no art. 7º da EC 41/03 c.c. art. 2º da EC 47/05 e parágrafo único do art. 62 da Lei Municipal nº 1.693/2010, o qual corresponde nesta data a totalidade do valor inerente ao padrão/referência IV-8 do Quadro de Professor I (R$ 3.416,00), acrescidos de 20% (vinte por cento) a título de Adicional por Tempo de Serviço (R$ 683,20) e Sexta Parte (R$ 569,33).

ART. 3º- Os proventos da aposentadoria da servidora ficarão vinculados aos vencimentos dos servidores ativos.

ART. 4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação na secretaria, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, 10 de agosto de 2021.

JEAN CARLOS VETORASSO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

GIOVANI ANGELO FAVARIN

AGENTE ADMINISTRATIVO

PORTARIA N.º 21.586
DE 11 DE AGOSTO DE 2021

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E :-

ART. 1º- Conceder a Sra. Viviane Cristina Cadamuro Monteiro, RG: 40.596.218-6, funcionária municipal lotada no cargo de Secretário de Escola, 120 (cento e vinte) dias consecutivos de Licença Maternidade a que faz jus, contados a partir de 10.08.2021.

ART. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10.08.2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, 11 de agosto de 2021.

JEAN CARLOS VETORASSO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

GIOVANI ANGELO FAVARIN

AGENTE ADMINISTRATIVO

PORTARIA N.º 21.587
DE 11 DE AGOSTO DE 2021

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

Considerando o requerimento da funcionária municipal Sra. Edmarcia Albano, e atendendo o disposto na legislação vigente.

R E S O L V E :-

ART. 1º- Conceder a Sra. Edmarcia Albano, RG: 29.542.871-5, funcionária municipal lotada no cargo de Inspetor de Alunos, 10 (dez) dias de Licença Prêmio a que faz jus, em descanso, contados a partir de 11.08.2021, sendo que 80 (oitenta) dias já foram concedidos conforme portarias nº 16.028 de 12.09.2016, nº 17.005 de 18.11.2017 e nº 18.232 de 25.09.2018.

ART. 2º- Licença Prêmio referente ao quinquênio de trabalhos prestados no período de 28.10.2009 a 26.10.2014.

ART. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, 11 de agosto de 2021.

JEAN CARLOS VETORASSO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

GIOVANI ANGELO FAVARIN

AGENTE ADMINISTRATIVO

PORTARIA N.º 21.588
DE 11 DE AGOSTO DE 2021

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

Considerando o requerimento da funcionária municipal Sra. Luciana Rodrigues Marques, e atendendo o disposto na legislação vigente.

R E S O L V E :-

ART. 1º- Conceder a Sra. Luciana Rodrigues Marques, RG: 29.245.741-8, funcionária municipal lotada no cargo de Professor I de Educação Infantil, 10 (dez) dias de Licença Prêmio a que faz jus, em descanso, contados a partir de 11.08.2021, sendo que 22 (vinte e dois) dias já foram concedidos conforme portarias nº 18.387 de 31.10.2018 e nº 19.596 de 18.11.2019, restando 58 (cinquenta e oito) dias para concessão oportuna.

ART. 2º- Licença Prêmio referente ao quinquênio de trabalhos prestados no período de 04.06.2013 a 02.06.2018.

ART. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, 11 de agosto de 2021.

JEAN CARLOS VETORASSO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

GIOVANI ANGELO FAVARIN

AGENTE ADMINISTRATIVO

PORTARIA N.º 21.590
DE 13 DE AGOSTO DE 2021

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

CONCEDE ao Sr. Valdemar Lima Filho, RG: 11.775.188-1, funcionário municipal lotado no cargo de Motorista, 30 (trinta) dias consecutivos de férias a que faz jus, em descanso, contados a partir de 13/08/2021. Férias referente ao período aquisitivo de 02/05/2020 a 01/05/2021.

Recebeu 1/3 em pecúnia das férias acima.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, 13 de agosto de 2021.

JEAN CARLOS VETORASSO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

GIOVANI ANGELO FAVARIN

AGENTE ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 21.591
DE 13 DE AGOSTO DE 2021

EXONERA SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando o ofício nº 852/2021 de 13.08.2021, da Sra. Melânia Vieira Stefani Baptista;

R E S O L V E:-

ART. 1º- Exonerar a partir de 13.08.2021, Sra. Melânia Vieira Stefani Baptista, RG: 40.359.588-5, funcionária municipal lotada no cargo de Chefe Farmacêutico, provimento em comissão, nomeada através da Portaria Municipal nº 19.772 de 10.01.2020.

ART. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, aos 13 de agosto de 2021.

JEAN CARLOS VETORASSO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

GIOVANI ANGELO FAVARIN

AGENTE ADMINISTRATIVO

PORTARIA N.º 21.594
DE 16 DE AGOSTO DE 2021

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais e considerando o Processo Seletivo nº 01/2021.

CONSIDERANDO o Ofício nº 127 de 16.08.2021 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Guapiaçu;

R E S O L V E:

ART. 1º- Admitir, conforme art. 2º, III, da Lei Complementar nº 01/02, a Sra. ANA CRISTINA AGUIAR DE CARVALHO, RG: 22.871.156-3 e PIS/PASEP: 12426581796, para exercer

as funções de Professor I de Apoio, por tempo determinado, com início em 16.08.2021 e término em 20.12.2021, conforme contrato nº 125/2021 firmado em 16.08.2021.

ART. 2º- As despesas com a remuneração da referida função, correrão por conta das dotações próprias do orçamento municipal.

ART. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu-SP, 16 de agosto de 2021.

JEAN CARLOS VETORASSO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

GIOVANI ANGELO FAVARIN

AGENTE ADMINISTRATIVO

PORTARIA N.º 21.595
DE 16 DE AGOSTO DE 2021

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais e considerando o Processo Seletivo nº 01/2021.

CONSIDERANDO o Ofício nº 126 de 16.08.2021 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Guapiaçu;

R E S O L V E:

ART. 1º- Admitir, conforme art. 2º, III, da Lei Complementar nº 01/02, a Sra. SHIRLEY APARECIDA NUNES RASTELI, RG: 26.103.003-6 e PIS/PASEP: 12545512070, para exercer as funções de Professor III Apoio - Arte, por tempo determinado, com início em 16.08.2021 e término em 20.12.2021, conforme contrato nº 126/2021 firmado em 16.08.2021.

ART. 2º- As despesas com a remuneração da referida função, correrão por conta das dotações próprias do orçamento municipal.

ART. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu-SP, 16 de Agosto de 2021.

JEAN CARLOS VETORASSO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

GIOVANI ANGELO FAVARIN

AGENTE ADMINISTRATIVO

PORTARIA N.º 21.596
DE 16 DE AGOSTO DE 2021

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

Considerando o requerimento da funcionária municipal Sra. Vânia Ferreira Rossi, e atendendo o disposto na legislação vigente.

R E S O L V E :-

ART. 1º- Conceder a Sra. Vânia Ferreira Rossi, RG: 21.996.420-8, funcionária municipal lotada no cargo de Professor III - Arte, 10 (dez) dias de Licença Prêmio a que faz jus, em descanso, contados a partir de 16.08.2021, sendo que 30 (trinta) dias já foram concedidos conforme portarias nº 17.920 de 14.06.2018 e nº 19.502 de 14.10.2019, restando 50 (cinquenta) dias para concessão oportuna.

ART. 2º- Licença Prêmio referente ao quinquênio de trabalhos prestados no período de 07.09.2010 a 05.09.2015.

ART. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, 16 de agosto de 2021.

JEAN CARLOS VETORASSO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

GIOVANI ANGELO FAVARIN

AGENTE ADMINISTRATIVO

PORTARIA N.º 21.598
DE 16 DE AGOSTO DE 2021

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

Considerando a Lei Municipal de nº 2.013 de 19.04.2017 que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Centro de Integração Empresa Escola – CIEE e dá outras providências”; e

Considerando o Termo de Compromisso de Estágio firmado entre o estudante LETICIA CARLA CIAN, concedente PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU, e instituição de ensino ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA, assinado em 23 de julho de 2021;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º- Fica a partir de 16.08.2021 contratada como Estagiário Leticia Carla Cian, RG: 54.768.305-4, para atuar no Departamento de Saúde (Enfermagem), conforme as normas estabelecidas no Termo de Compromisso de Estágio firmado entre as partes na data de 23.07.2021.

ARTIGO 2º- A referida Estagiária receberá uma bolsa auxilio no valor de R$ 702,75, por mês.

ARTIGO 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua

publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, 16 de agosto de 2021.

JEAN CARLOS VETORASSO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

GIOVANI ANGELO FAVARIN

AGENTE ADMINISTRATIVO

PORTARIA N.º 21.599
DE 16 DE AGOSTO DE 2021

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

Considerando o requerimento da funcionária municipal Sra. Luciana Paganin, e atendendo o disposto na legislação vigente.

R E S O L V E :-

ART. 1º- Conceder a Sra. Luciana Paganin, RG: 26.584.045-4, funcionária municipal lotada no cargo de Professor III Ciências designada Coordenador Pedagógico, 20 (vinte) dias de Licença Prêmio a que faz jus, em descanso, contados a partir de 16.08.2021, sendo que 15 (quinze) dias já foram concedidos conforme portaria nº 21.262 de 19.04.2021, restando 55 (cinquenta e cinco) dias para concessão oportuna.

ART. 2º- Licença Prêmio referente ao quinquênio de trabalhos prestados no período de 31.01.2012 a 28.01.2017.

ART. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, 16 de agosto de 2021.

JEAN CARLOS VETORASSO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

GIOVANI ANGELO FAVARIN

AGENTE ADMINISTRATIVO

PORTARIA N.º 21.600
DE 16 DE AGOSTO DE 2021

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

CONCEDE ao Sr. Vitor José Dias Silva Filho, RG: 49.364.512-3, funcionário municipal lotado no cargo de Coordenador do Controle de Vetores, 30 (trinta) dias consecutivos de férias a que faz jus, em descanso, contados a partir de 16/08/2021. Férias referente ao período aquisitivo de 15/04/2020 a 14/04/2021.

Recebeu 1/3 em pecúnia das férias acima.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, 16 de agosto de 2021.

JEAN CARLOS VETORASSO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

GIOVANI ANGELO FAVARIN

AGENTE ADMINISTRATIVO

PORTARIA N.º 21.601
DE 17 DE AGOSTO DE 2021

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

CONCEDE a Sra. Rosangela Cristina Falco, RG: 17.514.554, funcionária municipal lotada no cargo de Servente, 15 (quinze) dias consecutivos de férias a que faz jus, em descanso, contados a partir de 17/08/2021. Férias referente ao período aquisitivo de 03/08/2020 a 02/08/2021.

Recebeu 1/3 em pecúnia das férias acima.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, 17 de agosto de 2021.

JEAN CARLOS VETORASSO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

GIOVANI ANGELO FAVARIN

AGENTE ADMINISTRATIVO

PORTARIA N.º 21.602
DE 17 DE AGOSTO DE 2021

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

Considerando o requerimento da funcionária municipal Sra. Janaina Lucas Teixeira, e atendendo o disposto na legislação vigente.

R E S O L V E :-

ART. 1º- Conceder a Sra. Janaina Lucas Teixeira, RG: 29.544.914-7, funcionária municipal lotada no cargo de Professor I de Educação Infantil, 10 (dez) dias de Licença Prêmio a que faz jus, em descanso, contados a partir de 17.08.2021, sendo que 30 (trinta) dias já foram concedidos conforme portarias nº 12.288 de 25.09.2012, nº 17.364 de 11.10.2017 e nº 18.334 de 22.10.2018, restando 50 (cinquenta) dias para concessão oportuna.

ART. 2º- Licença Prêmio referente ao quinquênio de trabalhos prestados no período de 31.01.2005 a 28.01.2010.

ART. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, 17 de agosto de 2021.

JEAN CARLOS VETORASSO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

GIOVANI ANGELO FAVARIN

AGENTE ADMINISTRATIVO

PORTARIA N.º 21.603
DE 17 DE AGOSTO DE 2021

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

Considerando o requerimento da funcionária municipal Sra. Alexandra Samara de Lemes Peres, e atendendo o disposto na legislação vigente.

R E S O L V E :-

ART. 1º- Conceder a Sra. Alexandra Samara de Lemes Peres, RG: 34.973.447-1, funcionária municipal lotada no cargo de Professor I de Educação Infantil, 15 (quinze) dias de Licença Prêmio a que faz jus, em descanso, contados a partir de 17.08.2021, sendo que 40 (quarenta) dias já foram concedidos conforme portarias nº 16.706 de 17.04.2017, nº 17.282 de 08.11.2017 e nº 17.771 de 04.04.2018, restando 35 (trinta e cinco) dias para concessão oportuna.

ART. 2º- Licença Prêmio referente ao quinquênio de trabalhos prestados no período de 01.02.2012 a 29.01.2017.

ART. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, 17 de agosto de 2021.

JEAN CARLOS VETORASSO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

GIOVANI ANGELO FAVARIN

AGENTE ADMINISTRATIVO